



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N°. 2.545 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"ALTERA O DECRETO N° 2.385/2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA".

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.ºs. 2.474, de 08 de abril de 2005, 2.519, de 13 de setembro de 2005 e 3.516, de 16 de abril de 2015;

DECRETA:

Art. 1º O art. 15 do Decreto nº 2.385, de 5 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 *Como remuneração pela prestação do serviço público de transporte coletivo de que trata este regulamento, a concessionária terá direito à arrecadação oriunda da cobrança da tarifa aos usuários, que será fixada e reajustada pelo Poder Executivo Municipal, e deverá explorar a publicidade nos veículos e nos abrigos, pontos ou terminais de parada de ônibus urbanos.*

Parágrafo Único – Os valores auferidos pela concessionária, através da comercialização desses espaços, serão levados em conta para o fim estabelecido no art. 11, da Lei nº 8.987/95.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 01 de junho de 2017.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito municipal

FABIO VINICIUS POLIDORO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal na data supra.